

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.614, DE 15 DE AGOSTO DE 1962

Concede uma área de terras devolutas a Eudoxia da Conceição Costa.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, por venda, a Eudoxia da Conceição Costa, uma área de terras devolutas do patrimônio do Estado, denominada Samauma, situada no município de Maracanã, medindo mil e cem metros de frente e oitocentos e oitenta metros de fundos, com as delimitações constantes do processo n. 122/39 da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2º A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3º Os títulos provisório e definitivo de posse será assinado pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de agosto de 1962.

Oswaldo Pujucam Tavares

~~Governador do Estado, em exercício~~

Antônio Dias Vieira

Secretário de Obras, Terras e Águas

DOE Nº 19.910, DE 23/08/1962

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ